



LEI Nº 140 DE 06 DE Agosto DE 1993

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994
(A N E X O)

PODER LEGISLATIVO

- Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal permitindo dar prosseguimento as ações legislativas municipais.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção dos serviços de administração geral, planejamento, administração financeira, fiscalização, assistência social e outras atividades que, pela sua natureza e conveniência administrativa estejam vinculadas a esta atividade.

- Reequipamento dos serviços de administração geral com aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes e ou recuperação dos já existentes.

TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- Manutenção dos serviços de limpeza pública, iluminação pública, vias urbanas e cemitérios. Conservação das estradas que integram a rede rodoviária municipal, dos serviços administrativos e outros, que pela sua natureza sejam próprios desta atividade.

- Equipamento e reequipamento dos serviços de manutenção das atividades dos setores urbanos, rural e de transportes.

- Construção e restauração de obras de infra-estrutura urbana, rural e de transporte no município.

- Construção de açudes, barragens, poços e aguadas, objetivando o aumento da produção agropastoril do município.

- Conservação dos açudes, barragens, poços e aguadas existentes no município, fornecimento de implementos agrícolas, sementes, mudas, adubos e outros materiais necessários a produção agropastoril do município, ajuda financeira e técnica ao pequeno produtor rural.

- Construção, restauração e adaptação de bens imóveis de uso especial do município utilizados nos serviços de administração geral, de saúde e Assistência Social, de Comunicação, de Obras e Urbanismo, de Segurança e de qualquer outra atividade que o município venha a desenvolver para alcançar seus objetivos.

EDUCAÇÃO E CULTURA



- Manutenção e desenvolvimento do ensino Pré-Escolar através da qualificação de recursos humanos e suprimento com materiais e serviços às creches mantidas pelo município.

- Manutenção das atividades educacionais, culturais e desportivas a cargo do município através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços aos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em lei.

- Manutenção da merenda escolar e assistência ao educando.

- Construção, adaptação e recuperação de unidades escolares e desportivas e prédios municipais utilizados na manutenção e desenvolvimento de ensino, cultura e desportos.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Funcionamento do sistema de saúde do município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, de postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do município e zona rural, além da destinação de veículos, assistência financeira e social a pessoas carentes.

- Reequipamento de unidades da saúde com reposição e recuperação de móveis e equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, 06 DE Agosto DE 1993.

aur.
ORLANDO URIAS DE OLIVEIRA
Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão, em 29 de agosto de 1993

Orlando Urias de Oliveira
ORLANDO URIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Luiz Ferreira Viana
LUIZ FERREIRA VIANA

Secretário